

PROJETO DE LEI N.º 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a Redação do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.868/2008 de 01 de Abril de 2008 que Estabelece O Plano De Carreira Dos Servidores, Institui O Respectivo Quadro De Cargos E Dá Outras Providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.868/2008 de 01 de Abril de 2008, que estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimentos	Nº de Cargos	
* Assistente Social	IX	2	20h
* Assistente Social	XI	2	40h
* Contador	IX	2	20h
*Enfermeiro	XII	2	40h
*Enfermeiro PSF	XII	4	40h
*Engenheiro Agrônomo	XI	1	40h
*Engenheiro Civil	IX	2	20h
*Médico	XII	2	20h
*Médico	XIII	1	40h
*Médico PSF	XIII	3	40h
*Médico Veterinário	IX	2	20h
* Médico Veterinário	XI	1	40h
* Odontólogo	IX	3	20h
* Odontólogo PSF	XII	2	40h
* Psicólogo	IX	5	20h
* Agente Administrativo	VI	15	40h
* Tesoureiro	X	1	40h
* Operador de sistema de informática	VIII	1	40h
* Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	VIII	2	40h
* Fiscal de Obras, Posturas e Tributos	VIII	2	40h
* Ajudante de Serviços Gerais	III	24	44h



* Recepcionista	IV	4	40h
* Vigia	II	8	44h
* Motorista	VII	20	44h
* Operador de Máquinas Pesadas	VIII	20	44h
* Técnico de Oficina Mecânica	IX	2	44h
* Eletricista	VIII	1	44h
* Técnico em Enfermagem	VIII	3	40h
* Técnico em Enfermagem PSF	VIII	4	40h
* Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	III	2	40h
* Ajudante de Manutenção e Reparos	II	4	44h
* Ajudante de Serviços Públicos	II	30	40h
* Técnico Agrícola	VIII	3	40h
* Técnico de Manutenção e Reparos	V	4	44h
* Auxiliar de Biblioteca	III	2	20h
* Auxiliar de Secretaria	III	1	20h
* Auxiliar Social	V	35	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	III	1	20h
*Orientador Educacional	VIII	1	20h
*Secretário de Escola	V	1	40h
*Técnico de Apoio Pedagógico	VIII	1	40h
* Nutricionista	VIII	2	20h
*Fonoaudiólogo	IX	2	20h
* Monitor	III	2	20h
* Agente Comunitário de Saúde	XIV	12	40h
* Agente de Combate às Endemias (Agente Ambiental)	XIV	2	40h
* Farmacêutico	Х	1	40h
* Fisioterapeuta	VIII	1	20h

- Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.
 - Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

VLADIMIR LUIZ

Assinado de forma digital por VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068 FARINA:38390477068 Dados: 2022.01.12 17:29:23 -03'00'

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal.

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

O Projeto de Lei 002/2022 visa aumentar o número de cargos disponíveis na Estrutura Administrativa do Município, tendo em vista a crescente demanda na busca de serviços públicos.

Os referidos cargos criados são os seguintes:

Assistente Social 20 horas: 01 vaga;

Psicólogo 20 horas: 02 vagas;

Ajudante de Serviços Públicos: 05 vagas;

Auxiliar Social: 10 vagas; Fonoaudiólogo: 01 vaga;

Devido ao período de Pandemia com a propagação da doença COVID-19 instalado em todo o país, foi editada a Lei Complentar 173 que impedia algumas ações na administração pública, entre elas a criação de cargos públicos, para tanto foram realizadas as contratações necessárias a fim de que as necessidades fossem supridas e não houvesse interrupção na oferta dos serviços à comunidade.

No entanto, com o retorno à situação de normalidade faz-se necessário prosseguir com as nomeações de cargos provenientes de Concursos Públicos ainda vigentes.

Com o retorno da presencialidade nas escolas, constatou-se um grande números de estudantes com defasagem na fala, dificuldades de aprendizagem, e problemas de socialização. Pensando nisso, faz-se necessário pensar em como melhor atender estes estudantes nas escolas públicas do município.

Sendo assim, propomos a criação dos seguintes cargos de profissionais que irão atuar diretamente na Educação nos casos necessários e urgentes.

- **Fonoaudiólogo(a):** O fonoaudiólogo desempenha um importante papel para o desenvolvimento das crianças. Pode atuar em todos os níveis e modalidades de ensino da rede pública. A fonoaudiologia na educação atua de forma preventiva, promoção da saúde execução de ações clínicas. Como trabalha com todas dimensões da comunicação humana, a área contribui para melhorar os processos educativos de ensino-aprendizagem. Procura tratar e corrigir dificuldades na articulação da fala que implicam na aprendizagem e comunicação efetiva da criança/estudante.
- Psicólogo(a): A Psicologia na Educação ajuda na compreensão geral do educando: em qual estágio ele se encontra em seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional e social, quais são os seus interesses, quais são as suas habilidades adquiridas ou inatas, entre outras. Avaliar o nível de aprendizado do aluno é um processo inerente às práticas de ensino. Por meio de ferramentas e métodos de avaliação, é possível identificar as limitações do educando, assim como reconhecer e aprovar seus pontos fortes. Não se trata apenas de uma escala de inteligência, mas também da interação das funções cognitivas e, sem dúvidas, da vivência emocional da criança e do adolescente.
- Assistente Social: O papel do assistente social na escola é promover ações que contribuam para que a educação se torne uma prática de inclusão social, de emancipação dos jovens e de formação da cidadania. Devido ao longo período de aulas remotas, algumas famílias se



distanciaram da escola, sendo necessário acionar a busca ativa destes estudantes, evitando maiores prejuízos à aprendizagem. Algumas relações encontram-se comprometidas, casos de abandono, violência e até mesmo abuso resultam da negligência familiar. A escola deve estar sempre muito atenta a quaisquer indícios que possam ameaçar a integridade física e emocional das crianças/ adolescentes e saber tratar destes assuntos requer um profissional competente e habilitado como o assistente social.

Quanto aos cargos de Auxiliar Social e Ajudante de Serviços Públicos, como é do conhecimento de todos, os cuidados com limpeza do ambiente e a higiene pessoal de todas as crianças foram redobrados. E com estes cuidados e a abertura constante de novas turmas devido ao crescimento populacional do Município está demandando a cada dia mais profissionais para atender a população.

Neste contexto, vê-se também necessário ampliar o atendimento aos cuidados de nossas crianças, zelando pela saúde e bem estar daqueles que frequentam o ambiente escolar. Pois, sabemos que uma criança saudável e um ambiente salubre só traz benefícios para o aprendizado.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

VLADIMIR LUIZ FARINA:3839047706 VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068

8

Assinado de forma digital por Dados: 2022.01.12 17:31:30 -03'00'

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO № 02/2022 DESPESAS COM PROJETO DE LEI № 002/2022

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a contratação de profissionais - 20 e 40 horas, conforme segue:

Contratação Temporária	Qtde de Horas Semanais	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Assistência Social	20	3.421,19	1	3.421,19
Psicólogo	20	3.421,19	2	6.842,38
Ajudante de Serviços Públicos	40	1.204,01	5	6.020,05
Auxiliar Social	40	1.551,14	10	.511,40
Fonoaudiólogo	20	2.421,19	1	2.421,19
Sub-Total Sub-Total				34.216,21
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%				7.264,34
Total				41.480,55

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	11.767.000,00
Créditos Suplementares até 12/01/2022	
Reduções Orçamentárias até 12/01/2022	_
Dotação Atualizada	11.767.000,00
Despesas com pagamento de pessoal até 12/01/2022	245.838,11
Saldo em 12/01/2022	11.521.161,89
Estimativa das despesas com pessoal de 01/2022 a 12/2022	10.297.350,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	1.223.811,89
Estimativa com o Impacto do PL nº 01/2022	432.836,01
Estimativa com o Impacto acima	552.935,74
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	238.040,13

OBSERVAÇÕES:

- 1º Os cálculos foram realizados com base em 12/01/2022.
- 2º O impacto se refere ao período de 13/01/2022 a 31/12/2022, considerando 13º salário e férias.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de janeiro de 2022.

MAURICIO MENEGHEL:512609 MENEGHEL:51260980049 80049

Assinado de forma digital por MAURICIO Dados: 2022.01.12 18:44:43

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 12 de janeiro de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 002/2022 tem adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao presente exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de janeiro de 2022.

VLADIMIR LUIZ

Assinado de forma digital por VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068 FARINA:38390477068 Dados: 2022.01.12 19:45:24 -03'00'

Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal